DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/87

A Presidente da Câmara Municipal de de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas dispostas no artigo 75, item -. XVI, da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social, através da Fundação de Ação Social do Paraná (FASPAR) e a Prefeitura do Município de Ivaiporã, com a finalidade específica de atendimento a menores carenciados, conforme cláusulas e condições.

Art. 2º - As cláusulas do aludido termo ficam integrando o presente DECRETO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabiente da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

Maria das Graças Rocha de Moraes
Presidente

Augusto Martins de Andrade
1º Secretário

Publicado na
Tribuna da Cidade
Pág. 07
Dia 03.09.87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 467/87-GAB.

Ivaiporã, 17 de agosto de 1987.

Senhora Presidente:

Anexa ao presente, estamos encaminhando a essa Câmara uma cópia do Termo de Coperação Técnico-Financeira entre o Município e a Fundação de Ação Social do Paraná, para que seja referendado por esse Legislativo.

Esclarecemos que os recursos financeiros previstos no citado Termo, serão aplicados no atendimento de crianças de 0 a 6 anos, lotadas nas cinco creches do Município.

Antecipadamente gratos pela participação e cooperação dessa egrégia Câmara, reiteramos nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES
Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Nesta Cidade

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 24 / 08 / 87

Aprovado por unanimidade de votos.

FASPAR

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO-FINANCEIRA

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, órgão da Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social, inscrito no CGC do Ministério da Fazenda sob nº..... com sede à Rua Hermes Fontes, 315, Batel em Curitiba, Estado do Paraná neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor **RUBENS BUENO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 588.892-PR e CPF nº 187.465.209/59, a seguir denominado **FUNDAÇÃO** e a Unidade Social Particular. **Prefeitura Municipal** ....mantenedora do.(a) **Prefeitura Municipal de Ivaiporã** ... .inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº...**75.741.330/0001-37**.....com sede à Rua. **Praça dos Tres Poderes** ....nº.....Bairro **centro**.....telefone **72-1300**.... em. **Ivaiporã**.....no Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Presidente em exercício.. **Flavio Pereira Teixeira** ....(a).....,portador (a) da Carteira de Identidade RG nº.... ....**512.845**.....e CPF nº...**129.911.209-91**....., a seguir denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, tem justo e acordado entre si, em consonância a Lei nº 4617, em seu artigo 3º inciso "1" de 16 de julho de 1962, o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a finalidade única parà atendimento de menores carenciados, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: a INSTITUIÇÃO atenderá em seu estabelecimento, durante a vigência do presente Termo..**255**..crianças, de acordo com os critérios estabelecidos pela FUNDAÇÃO, na faixa etária de..**0**..a..**6**..anos, sexo..**Mistos**.....cumprindo o Código de Menores e a Declaração Universal dos Direitos da Criança, em consonância com as Diretrizes da SETA.

Parágrafo único: **10%** (dez por cento) das vagas referidas nesta Cláusulas ficarão à disposição da FUNDAÇÃO/NUCLEO REGIONAL, sob controle do mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA: a SETA caberà através do respectivo Núcleo Regional coordenar e supervisionar a Política Nacional do Bem-Estar do menor, prestando assessoria técnica, quanto ao planejamento, desenvolvimento e avaliação da programação da INSTITUIÇÃO.

CLAUSULA TERCEIRA: o presente Termo de Cooperação, no valor global de Cz$. **1.003,680,00** **(Hum milhão treis mil seiscentos e oitenta cruzados)**..... ..... será pago à INSTITUIÇÃO em parcelas mensais, depositadas no Banco do Estado do Paraná, em Conta Especial em nome do Convênio. **FASPAR/ LBA /INSTITUIÇÃO**.....obedecendo o demonstrativo abaixo.

PERIODO	REGIME	VAGAS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR DO PERIODO
Agosto /87 a Julho /88	semi-internato	255	328,00	83.640,00	1.003,680,00
TOTAL GERAL				83.640,00	1.003.680,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Unico: o movimento das parcelas será efetuado, mediante cheques nominais emitidos pelo (a) presidente e tesoureiro da INSTITUIÇAO.

CLAUSULA QUARTA: a INSTITUIÇÃO deverá enviar mensalmente até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês ao Núcleo Regional/SETA, boletim nominal completo(freqüência, alterações e ocorrências) dos menores atendidos no mês anterior. A falta da remessa implicará nas suspensão da parcela subseqüente.

CLAUSULA QUINTA: a Prestação de Contas do presente Termo, deverá ser enviada, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao trimestre vencido e de acordo com as normas específicas.

CLAUSULA SEXTA: a INSTITUIÇAO compromete-se a administrar os recursos financeiros decorrentes do presente Termo, executando os programas a que o mesmo se refere e destinando a verba de acordo com os fins específicos aferidos na Cláusula Terceira e compromete-se, ainda, a aceitar auditagens, com referência a execução deste Termo, bem como recolher saldos não aplicados ou indevidamente aplicados, ficando vedado a utilização dos recursos para despesas de Capital.

Parágrafo Primeiro: durante a vigência do presente Termo, o atendimento aos menores não poderá ser interrompido.

Parágrafo Segundo: a INSTITUIÇAO poderá estabelecer cobranças de taxas mensais de sua clientela de acordo com a renda familiar, não ultrapassando um valor máximo de 5% (cinco por cento) salário mínimo vigente, por família.

Parágrafo Terceiro: a INSTITUIÇAO deverá manter atualizado o registro junto à Fundação de Ação Social do Paraná .

CLAUSULA SETIMA: o prazo de vigência do presente Termo será de..**12 (doze)**.....meses, de....**1º**.../..**agosto**../....**87**..à.....**31**.../..**julho**../....**88**.....

CLAUSULA OITAVA: a INSTITUIÇAO deverá manter pessoal técnico e administrativo necessário ao correto desempenho do estipulado no presente Termo. A contratação de pessoal acima deverá ser feita pela INSTITUIÇAO de conformidade com as Leis Trabalhistas, cabendo a esta a responsabilidade pelos encargos de ordem fiscal, trabalhistas e previdenciário.

CLAUSULA NONA: o presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, por quaisquer dos ora cooperantes pelo inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, rescindindo este Termo..

Obs.Na cláusula terceira onde lê-se Banco do Estado do Paraná,leia-se Banco do Brasil S/A.

.....

.....

Fica eleito o Foro de Curitiba com renúncia expressa de qualquer outro, por maior previlegiado que seja para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam este Termo em 03 (três) vias, de igual forma e teor ante as testemunhas abaixo, cujo extrato será publicado no órgão oficial Estado.

Curitiba,.....de.....de.....

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DE AÇAO SOCIAL DO PARANA

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE DA INSTITUIÇAO